



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 6.140, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007.

Altera dispositivos da Lei
Municipal nº 6.055, de 14 de
setembro de 2006.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica alterado o *caput* do art. 128 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro.

Art. 128. Inicia-se a contagem de novo decênio ao servidor que, no período aquisitivo: (NR)

(...)

Art. 2.º Esta lei tem vigência a partir de 15 de setembro de 2006.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de fevereiro de 2007.

ARY JOSÉ VANAZZI
PREFEITO